



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de atrações evangélicas nas festividades municipais de Ribeirão que utilizem recursos públicos e dá outras providências.

I – Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 015/2025, que determina a obrigatoriedade da inclusão de ao menos uma atração evangélica nas festividades municipais promovidas ou custeadas com recursos públicos.

II – Análise Jurídica:

A proposta legislativa se encontra formal e materialmente adequada, respeitando os preceitos da Constituição Federal (art. 19, I), que impõe a laicidade do Estado, mas permite a colaboração com confissões religiosas desde que no interesse público, e ainda ressalta o pluralismo cultural e religioso como fundamento da República, conforme parecer jurídico da assessoria.

A proposta visa garantir a representatividade cultural de expressiva parcela da população evangélica de Ribeirão, sem prejuízo a outras manifestações religiosas ou culturais, em harmonia com o princípio da isonomia (CF, art. 5º, caput). O projeto ainda se alinha à Lei Orgânica Municipal (art. 10, II e XXVII) ao disciplinar tema de interesse local, assegurando a representatividade e o respeito à diversidade.

III – Conclusão:

Esta Comissão opina **favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 015/2025.

Sala das Comissões, Ribeirão/PE, 03 de junho de 2025.

Cícera Valquíria Mendes do Nascimento – Presidente: Jéssica

Waldemir Almeida da Silva – Relator: WAS

Antônio Carlos de Azevedo Filho – Membro: Antônio Carlos de Azevedo Filho

